



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 08/2021
PA-2038/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 08/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS TIPO SPLIT E CENTRAL MODELO "SELF CONTAINED, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA ÁTRIOS COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

A União, por intermédio do **Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, **FRANCISCO JOSÉ DE "CARVALHO NETO"**, e, de outro lado, a empresa **ÁTRIOS COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, com sede na Rua 15, quadra 69, número 18 – Altos do Calhau, CIDADE/UF-São Luís/ MA, CEP: 65071-000, CNPJ/MF, sob o nº 06253312/0001-93, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **VANILSON SILVA DE MEDEIROS**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo aditivo objetiva:

1.1.1. A prorrogação de vigência do contrato nº 08/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de ares-condicionados tipo split, cassete e central modelo "Self Contained", instalados no Prédio Sede, incluindo seus anexos "A e B", Fórum Astolfo Serra, Varas do Trabalho localizado no Interior do Estado do Maranhão, todos imóveis pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, o prazo de vigência contratual fica prorrogado pelo período 12 meses (doze meses), ou seja, de 06 de março de 2023 a 05 de março de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Fica resguarda o pedido de reajuste da contratada, consoante mencionado em doc 128 do PA-2038/2020, conforme estabelecido em cláusula contratual dezessete.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ADITIVO Nº 02 AO CT nº 08/2021

1



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º andar, CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
Contatos: (98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

4.1. As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho 168170, fontes:100000000.1138000000.1127000000.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A Contratada deverá atualizar o prazo da garantia, conforme cláusula contratual dezesseis, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

6.2. E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam eletronicamente juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.

São Luís, fevereiro de 2023.

Desembargador FRANCISCO JOSÉ DE “CARVALHO NETO”
PRESIDENTE DO TRIBUNAL

VANILSON SILVA DE MEDEIROS:25571265353
Assinado de forma digital por VANILSON SILVA DE MEDEIROS:25571265353
Data: 2023.02.28 14:53:37 -03'00'

VANILSON SILVA DE MEDEIROS
ÁTRIOS COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1 – NOME

Paulo Vitor Souza Cunha.
Documento de identificação nº *602-394.343-82*

2 - NOME

Documento de identificação nº